



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Fírmio de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com Fone:82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 218/2020


Murici/Alagoas, 14/04/2020

CONVOCAÇÃO

Funcionário

A CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, segundo artigo 39º do seu Regimento Interno, através do seu Presidente Abaixo assinado Convoca a todos os Edis que fazem parte desta Egrégia Casa de Lei para participarem de uma reunião extraordinária a ser realizada no Plenário desta Casa na próxima quinta-feira, dia 16 às 10:00 horas, para tratar de assunto relativo a medidas contra o **Novo Coronavírus** e ao mesmo tempo emissão de parecer e aprovação com urgência urgentíssima do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mácio Alex Tenório de Melo que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a deixar de descontar, por até 04 meses consecutivos, podendo ser prorrogadas, as parcelas de empréstimos consignados descontados em folha e dá outras providências.**

Murici-AL, 14 de abril de 2020.


Fausto Batista
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: MÁCIO TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 217/2020

Murici/Alagoas, 14/04/2020

REQUERIMENTO Nº 01/2020

Ao Presidente
Fausto Batista

Funcionário

Requeiro ao Excelentíssimo Presidente desta Egrégia Casa, nos termos do art. 150, § 1º do Regimento Interno, que seja feita a convocação dos colegas Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária a ser realizada em caráter de URGÊNCIA para emissão de parecer e votação do Projeto de Lei nº 003/2020, que trata de autorização dada ao Poder Executivo para deixar de descontar, de forma excepcional, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, dos salários, subsídios, vencimentos e benefícios de natureza previdenciária dos trabalhadores, servidores públicos e aposentados, os valores referentes aos empréstimos consignados.

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a deixar de descontar, por até 04 meses consecutivos, podendo ser prorrogadas, as parcelas de empréstimos consignados descontados em folha e dá outras providências.**

Murici-Al, 14 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 14/04/2020

Fausto Batista
Vereador - Presidente